



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**INCLUI O DIA DA FAMÍLIA MONOPARENTAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.**

**Autor(es): VEREADOR INALDO SILVA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída, no [§5. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), a seguinte data comemorativa:

- Dia da Família Monoparental, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 31 de março de 2026

**INALDO SILVA**

Vereador

Plenário Teotônio Villela, 31 de março de 2026.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de lei visa instituir no calendário oficial da cidade, o Dia da Família Monoparental, com o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade a uma realidade cada vez mais presente na sociedade carioca: famílias constituídas por apenas um dos responsáveis legais, seja mãe ou pai, que assume de forma integral a criação, educação e sustento de seus filhos.

De acordo com dados recentes de órgãos de pesquisa, observa-se um crescimento significativo do número de famílias monoparentais no Brasil, reflexo de transformações sociais, econômicas e culturais. No município do Rio de Janeiro, essa configuração familiar é amplamente representativa, sendo composta majoritariamente por mulheres que acumulam múltiplas jornadas, enfrentando desafios adicionais relacionados à desigualdade de gênero, inserção no mercado de trabalho e acesso a políticas públicas.





A criação de uma data específica tem como propósito não apenas simbólico, mas também educativo e social, estimulando o debate público sobre as necessidades dessas famílias, promovendo ações de conscientização e incentivando a formulação de políticas públicas mais inclusivas. Além disso, a iniciativa busca combater preconceitos e estigmas ainda associados à monoparentalidade, fortalecendo o respeito à diversidade das estruturas familiares.

## LEGISLAÇÃO CITADA

*LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.*

*Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.*

(...)

*Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:*

(...)

*§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:*

(...)

